

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

TERMO DE DOAÇÃO COM ENCARGO

QUALIFICAÇÃO DAS PARTES

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob O N.º **51.885.242/0001-40**, com sede na Av. Heitor Penteado, s/n.º, Portão 07, Parque Taquaral, Campinas/SP, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Esportes e Lazer, **Sr. Fernando Lourenço Vanin**, doravante denominado DONATÁRIO, e, de outro lado, a empresa **CIAFLOOR INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.033.765/0001-00, com sede à Av. Duque de Caxias, 1726, Vila São Caetano, Londrina-PR, doravante denominada DOADOR, têm entre si justas e contratadas as seguintes cláusulas e condições, que se regem pelas disposições do Código Civil Brasileiro e pela Lei nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO

A presente doação de bens e serviços, sem encargo para a Administração, tem por objeto a execução de piso modular esportivo para as quadras do Parque Portugal (Lagoa do Taquaral), conforme especificado no Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL, processo SEI nº 2025.00158648-40, incluindo todos os custos com projeto, materiais, mão de obra e execução da obra, até a entrega final.

2. DA EXECUÇÃO

O DOADOR executará integralmente o objeto da doação, incluindo:

- Elaboração de projeto executivo;
- Aquisição de materiais;
- Mão de obra;
- Equipamentos;
- Transporte;
- Instalação;
- Acabamento;
- Todas as providências necessárias à conclusão da obra, conforme descrito no Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL.

Todos os custos serão de responsabilidade exclusiva do DOADOR, vedado qualquer pagamento ou ressarcimento pelo Município.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

3. DA REVERSÃO

Caso o DOADOR não execute a doação conforme estabelecido, a obra será revertida ao DONATÁRIO, conforme as condições previstas neste contrato. A reversão poderá ocorrer em caso de inexecução parcial ou total do objeto, sendo o DOADOR responsável por devolver o local ao estado em que o recebeu, no prazo estabelecido.

4. DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Não se estabelecerá qualquer vínculo trabalhista, fiscal, previdenciário, comercial ou de qualquer outra natureza entre o DONATÁRIO e os empregados do DOADOR para a execução das atividades objeto desta doação.

5. DA LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais)

As partes comprometem-se a cumprir todas as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), especialmente no que se refere à coleta, tratamento e armazenamento de dados pessoais durante a execução deste contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DO DOADOR

O DOADOR se compromete a:

- Executar integralmente o objeto da doação;
- Cumprir os prazos estipulados;
- Garantir a qualidade técnica do piso e a segurança do serviço prestado;
- Fornecer garantia mínima de 5 (cinco) anos para o piso e a instalação.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

O DONATÁRIO se compromete a:

- Fornecer o espaço adequado para a execução do objeto;
- Acompanhar a execução da obra, conforme orientação técnica da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- Receber o imóvel após a execução completa da obra.

8. DAS SANÇÕES

O descumprimento das obrigações poderá acarretar:

- Rescisão do Termo de Doação com Encargo;

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Gabinete do Secretário

- Responsabilização civil do DOADOR;
- Reversão da doação;
- Aplicação de penalidades, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021.

9. DAS PENALIDADES

As penalidades aplicáveis ao DOADOR por descumprimento das cláusulas contratuais serão as previstas na Lei nº 14.133/2021, com base na gravidade do descumprimento. As penalidades podem incluir:

- Multas;
- Suspensão de participação em futuros processos licitatórios;
- Ressarcimento de danos causados ao patrimônio público.

10. DA VIGÊNCIA E PRAZO

Este contrato terá início na data de sua assinatura e vigência até a conclusão e aceitação final da obra, conforme cronograma físico e financeiro que será acordado entre as partes.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Doação com Encargo integra o Chamamento Público nº 02/2025 - SMEL, e todas as suas cláusulas são de cumprimento obrigatório para as partes. Em caso de omissão ou dúvida, as partes comprometem-se a resolver conforme as normas da legislação vigente, em especial o Código Civil Brasileiro e a Lei nº 14.133/2021.

Campinas, 13 de fevereiro de 2026.

DOADOR:

CIAFLOOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DE BORRACHAS LTDA.

Marcos Fiorante Gualda

Responsável

DONATÁRIO:

Fernando Lourenço Vanin

Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Prefeitura Municipal de Campinas - SP
